



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

**TERMO DE COOPERAÇÃO SEAD/AGE Nº 001/2019**

**Termo de Cooperação que fazem a Secretaria de Estado de Administração e a Auditoria Geral do Estado,**

O Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua Secretaria de Estado de Administração, com sede na Travessa do Chaco, nº 2.350, Bairro do Marco, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o número 05.247.283/0001-94, neste ato representada por sua Secretaria de Estado de Administração, Sra. Hana Sampaio Ghassan, brasileira, portadora do CPF nº 297.292.202-63 e da carteira de identidade nº 2.313.755, residente e domiciliada nesta Capital, designada por Decreto do Exmo. Sr. Governador do Estado Helder Zahluth Barbalho, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 33.772, de 03 de janeiro de 2019, doravante denominada por SEAD e a Auditoria Geral do Estado, com sede à Rua Domingos Marreiros, nº 2.001, Bairro de Fátima, nesta cidade de Belém (PA), neste ato representada por seu Auditor Geral do Estado, Sr. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 647.085.272-68 e da carteira de identidade nº 22.273, OAB/PA, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado por Decreto do Exmo. Sr. Governador do Estado Helder Zahluth Barbalho, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 33.773, de 04 de janeiro de 2019, doravante denominada por AGE, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Cláusula Primeira - Do Objeto:**

O objeto do presente termo de cooperação é fomentar as ações institucionais da AGE, como órgão central do Sistema de Controle Interno, no âmbito do Poder Executivo Estadual, com o apoio logístico no abastecimento de sua frota veicular própria, locada ou cedida.

Subcláusula Primeira. A AGE apresentará a SEAD a relação do (s) veículo (s) contendo os seus dados específicos para a regular vinculação do (s) mesmo (s) ao seu sistema de gerenciamento e abastecimento de veículos.

Subcláusula Segunda. A SEAD compromete-se ao abastecimento de veículos conforme disposto no *caput* desta cláusula até o limite mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

**Cláusula Segunda - Da Vigência**

O presente Termo de Cooperação terá início na data de sua assinatura perdurando até a data da assinatura do contrato da AGE e efetivo cumprimento com a empresa que passará a fornecer, através do sistema de gerenciamento e abastecimento de veículos e equipamentos do Governo do Estado, o regular provimento de combustíveis para a AGE.



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### **Cláusula Terceira: Da Denúncia**

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

## **Cláusula Quarta - Da Publicidade**

A SEAD publicará o extrato do presente Termo de Cooperação, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

## **Cláusula Quinta - Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida do entendimento deste instrumento, ou, para exigir o seu cumprimento.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente Termo de Cooperação, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas também infra-assinadas.

Belém, 18 de outubro de 2019

HANA SAMPAIO GHASSAN  
Secretaria de Estado de Administração

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA  
Auditor Geral do Estado

## Testemunhas:

OTAVIO OLIVA NETO

ALESSANDRA MIRANDA DE MACEDO MARTINS